



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

Parecer Técnico: 6826/2020

Processo: 01250.057492/2018-63

Data de Protocolo: 04/07/2019

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

Assunto: Isenção de plano de monitoramento da liberação comercial milho MON-87427-7 x MON-89034-3 X DAS-01507-1 x MON-87411-9 X DAS-59122-7 x DAS-40278-9.

CQB: 107/99

CNPJ: 08.636.452/0001-76

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Bairro Jd América, Ribeirão Preto (SP).

Presidente da CIBio: Ana Cristina Pinheiro

Descrição do OGM: milho geneticamente modificado para tolerância a herbicidas e resistência a insetos.

Classificação: Classe de Risco I

Resolução Normativa: RN 09/2011

Extrato Prévio: 6797/2019

Reunião: 229ª Reunião Ordinária ocorrida em 06/02/2020

Decisão: Deferido

Identificação do OGM:

Designação do OGM: milho MON-87427-7 x MON-89034-3 X DAS-01507-1 x MON-87411-9 X DAS-59122-7 x DAS-40278-9.

Característica Inserida: resistência a insetos e tolerância aos herbicidas glufosinato de amônio, glifosato e 2,4-D.

Proteínas Expressas:

Cry1A.105 - confere resistência a inseto;

Cry2Ab2 - confere resistência a inseto;

Cry1F - confere resistência a inseto;

Cry34Ab1 - confere resistência a inseto;

Cry35Ab1 - confere resistência a inseto;

ADD-1 - confere tolerância ao herbicida 2,4-D;

CP4-EPSPS - confere tolerância ao herbicida glifosato;

PAT- confere tolerância ao herbicida glufosinato de amônio;

Fundamentação Técnica:

A requerente solicita isenção do plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho MON-87427-7 x MON-89034-3 x DAS-01507-1 x MON-8741 1-9 x DAS-59122-7 x DAS-40278-9. A justificativa:

- Na avaliação de biossegurança do evento combinado de milho MON-87427-7 x MON-89034-3 x DAS-01507-1 x MON-87411-9 x DAS-59122-7 x DAS-40278-9, Processo 01250.057492/2018-63 para importação e uso do milho e seus derivados na alimentação humana e animal, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança — CTNBio deferiu o pedido de liberação comercial desse evento, conforme Parecer Técnico N°6.363/2019, publicado no Diário Oficial da União N° 125, S.I, p. 8, em 2 de julho de 2019.

De acordo com a requerente não há previsão de importação desse OGM a curto prazo. Quando do processo de importação todos os procedimentos necessários para evitar a dispersão de material desde o ponto de entrada no país até o destino final serão implementados e executados, ficando seu uso restrito à alimentação humana e animal conforme aprovado por esta Comissão (Técnica Nacional de Biossegurança).

Parecer:

Considerando que o evento combinado de milho MON-87427-7 x MON-89034-3 x DAS-01507-1 x MON-87411-9 x DAS-59122-7 x DAS-40278-9 foi aprovado somente para importação e consumo, não para plantio, a CTNBio concluiu pelo deferimento da solicitação de isenção de monitoramento pós-liberação comercial. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Data: 18/02/2020

Alexandre Lima Nepomuceno

Presidente da CTNBio



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lima Nepomuceno, Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança substituta**, em 18/02/2020, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5187247** e o código CRC **0B62EB55**.